



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.931/2010, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

**“Dispõe sobre alterações na Lei 1.844/09 de 17 de agosto de 2009 atendendo a Recomendação exarada nos Autos do Procedimento Administrativo nº MPMG-0024.10.001916-5 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.**

A Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais por seus Representantes aprovou e a Mesa Diretora sanciona a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - O Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 1.844/09 que “Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Nanuque/MG, para a Legislatura que se iniciou em janeiro de 2009, atendendo o Aditivo do Termo Preliminar de Ajustamento de Conduta - TAC, da Segunda Promotoria de Justiça da Comarca de Nanuque” passa a ter a seguinte redação:

**Art. 4º {..}**

**Parágrafo Único** - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2010, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

I - O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

**Art.2º** - A presente Lei retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2010.

Sala das Sessões, aos dezanove dias do mês de outubro de 2010.

Judite Medeiros da Silva – Presidente

José Otoni Pinto de Souza – Vice-Presidente

Rozilene Ramos Almeida – Secretária